

PROCESSO Nº : 6911-6/2010
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO

EXMO. SENHOR CONSELHEIRO RELATOR:

O Sr. Juvenal Alexandre da Silva, gestor da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, no exercício 2009, interpôs Recurso Ordinário contra as determinações proferida por este Tribunal de Contas mediante Acórdão nº 2.556/2010, que julgou as referidas contas, regulares com determinações , restituição de valores ao erário municipal e aplicação de multa.

O processo foi analisado nesta Secretaria (fls. 1438 - 1444/TCE), pela auditora Valdecina Moreira da Silva que por meio das razões apresentadas em sua informação, concluiu pela improcedência do recurso, opinando pela manutenção das decisões contidas no Acórdão.

Vale informar que o gestor ao interpor o referido recurso, ainda, faz o pedido de parcelamento da multa aplicada, caso não obtenha êxito no julgado deste recurso.

É a informação que se submete à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Antônio Joaquim, Subsecretaria de Controle de Organizações Municipais, em Cuiabá, 23 de fevereiro de 2011.

Julinil Fernandes de Almeida
Subsecretária de Controle de Organizações Municipais

Visto. De acordo. Encaminho o processo ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

Lúcia Maria Taques Alencar
Secretária de Controle Externo